



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 4.707 / 2014

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na LOA – Lei Orçamentária nº 4.648, de 26 de dezembro de 2013."

O Prefeito Municipal de Muriaé

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$1.392.123,81 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, cento e vinte e três reais e oitenta e um centavos).

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03 - CONVÊNIOS

10.301.0037.1.115 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4490.52.00 872 – Equipamentos e Material Permanente

223 Transferências de Convênios Vinculados à Saúde R\$ 1.082.871,09

Total R\$ 1.082.871,09

02 - EXECUTIVO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03 - CONVÊNIOS

10.301.0037.1.116 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES E CENTROS DE SAÚDE

3390.93.00 876 – Indenizações e Restituições

223 Transferências de Convênios Vinculados à Saúde R\$ 29,78

4490.51.00 877 – Obras e Instalações

223 Transferências de Convênios Vinculados à Saúde R\$ 309.222,94

Total R\$ 309.252,72

Total Geral R\$1.392.123,81

Art. 2º - Para o atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de superávit financeiro, no valor de R\$1.392.123,81 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, cento e vinte e três reais e oitenta e um centavos) conforme saldo das contas 624.011-1, 624.012-0, 419-0, 509-9, 647.075-3, 52.135-3, 502-1, 501-3, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de maio de 2014.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé